



APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 16.07.2024.01-PE
(Processo Administrativo nº 01.07.2024/03)

• INFORMAÇÕES BÁSICAS E DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Kits Didáticos destinado ao ensino infantil pertencente a Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE..

Área(s) Requisitante(s): , Secretaria de Educação.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Mayara Gazzineo Bijotti - Coordenadora de Planejamento, Esdras de Sousa Barros - Membro Técnico, Paulo Renato Rocha de Araujo Bastos - Membro Jurídico, Jessany Albuquerque da Costa - Membro de Logística e Sustentabilidade, Francisco Tiago Barroso Matos Fernandes - Membro de Orçamento.

• DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de Kits Didáticos destinados ao ensino infantil pela Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE decorre da necessidade de proporcionar materiais pedagógicos de qualidade para os alunos da Educação Infantil II, III, IV e V. Essa iniciativa visa atender aos parâmetros estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e fomentar o desenvolvimento integral das crianças, promovendo um ensino de excelência e acesso igualitário aos recursos educacionais. Os kits didáticos, configurados de acordo com as especificações minuciosamente descritas, são instrumentos essenciais para assegurar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem nas instituições de educação infantil do município.

A aquisição dos kits didáticos se faz necessária devido às seguintes razões:

- Alinhamento Curricular: Os materiais didáticos serão estruturados conforme os cinco campos de experiências e os direitos de aprendizagem definidos pela BNCC, assegurando a integridade do trabalho pedagógico na Educação Infantil.

- Fortalecimento do Processo de Ensino-Aprendizagem: Os kits são projetados para proporcionar uma experiência educacional completa, incentivando o desenvolvimento cognitivo, motor, linguístico e social das crianças por meio de atividades lúdicas e interativas.

- Inclusão e Acessibilidade: A padronização dos kits garante que todos os alunos receberão os mesmos recursos didáticos, promovendo a igualdade de oportunidades educacionais e a inclusão de todos os estudantes no processo de aprendizagem.

- Apoio às Famílias: Parte dos kits inclui materiais que envolvem as famílias no processo educacional, fortalecendo o vínculo entre escola e família e incentivando a aprendizagens colaborativa e contínua fora do ambiente escolar.

- Contexto Local: Adequar os conteúdos dos kits à realidade e às especificidades das crianças do município de Itapajé-CE, levando em consideração aspectos culturais, sociais e econômicos.





- Uso de Recursos Tecnológicos: A inclusão de ambientes virtuais destinados a alunos, professores e gestores complementa a proposta didática dos kits, oferecendo uma interface tecnológica que enriquece o processo de ensino-aprendizagem.

- Qualidade e Durabilidade: A especificação técnica dos materiais garante sua resistência e adequação ao uso diário nas salas de aula, contribuindo para a longevidade dos recursos adquiridos e a otimização dos investimentos públicos.

Dessa maneira, a necessidade de contratação está fundamentada na busca pela melhoria contínua da qualidade da educação infantil em Itapajé-CE, alinhando-se às políticas públicas e diretrizes educacionais nacionais que promovem um ensino inclusivo, equitativo e de qualidade.

• DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

A pretendida contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para garantir que a solução escolhida para a aquisição de kits didáticos atenda plenamente às necessidades da Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE. Esta descrição contempla critérios e práticas de sustentabilidade, observando as regulamentações e leis específicas, além de definir padrões mínimos de qualidade e desempenho.

1. Requisitos Gerais

- Qualidade do Material: O material didático deve ser confeccionado em papel de alta qualidade, resistente e em cores adequadas para as faixas etárias especificadas.

- Durabilidade: Todos os itens, incluindo pranchas, livros e materiais de apoio, devem possuir durabilidade suficiente para utilização constante durante o período letivo.

- Normas de Segurança: Os materiais devem cumprir todas as normas de segurança aplicáveis ao uso por crianças.

- Conformidade Pedagógica: A organização didático-metodológica dos kits deve estar alinhada com os cinco campos de experiências e os direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei 14.133/2021: Todos os aspectos da licitação e contratação devem atender às exigências da nova lei de licitações e contratos administrativos.

- Certificação de Responsabilidade Ambiental: Fornecedores devem apresentar certificações que comprovem práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental, conforme exigências legais.

- Cumprimento de Normas Educacionais: Os kits devem atender às diretrizes educacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos reguladores competentes.



3. Requisitos de Sustentabilidade

- Materiais Recicladados: Utilização de papel reciclado ou papel com certificação ambiental sempre que possível.

- Tintas Ecológicas: Impressão com tintas à base de soja ou outras tintas ecológicas que minimizem o impacto ambiental.

- Bolsas/ Maletas Duráveis: As bolsas ou maletas devem ser fabricadas com materiais duráveis e recicláveis, reduzindo o uso de materiais plásticos e optando por alternativas biodegradáveis e recicláveis.

- Produção Sustentável: Fornecedor deve adotar práticas de produção sustentável, incluindo gestão eficiente de resíduos e economia de recursos naturais.

- Logística Reversa: Adoção de logística reversa para o recolhimento de materiais ao final de sua vida útil, visando à reciclagem ou descarte adequado.

4. Requisitos da Contratação

- Kit Didático para Educação Infantil: O kit deve conter livros, pranchas, adesivos e outros materiais de apoio conforme a especificação de cada faixa etária (2 a 5 anos).

- Ambiente Virtual: Disponibilização de um ambiente virtual que atenda alunos, professores e gestores.

- Entrega e Distribuição: Os kits devem ser entregues com prazo de 15 dias, conforme programação da Secretaria da Educação.

- Capacitação de Professores: Fornecedor deve oferecer apoio à capacitação dos professores através de workshops, oficinas práticas e suporte contínuo.

- Acondicionamento: Kits devem ser entregues em bolsas ou maletas resistentes e laváveis para cada aluno.

- Desenvolvimento Inicial e Continuado: Kits didáticos devem ser entregues, conforme estabelecido.

Os seguintes requisitos são considerados essenciais para a contratação:

- * Conformidade com a BNCC para assegurar a qualidade pedagógica dos materiais.
- * Utilização de materiais sustentáveis e práticas de produção ambientalmente responsáveis.
- * Capacitação e suporte aos professores para a correta utilização dos kits.
- * Entrega e acondicionamento adequados para garantir a integridade dos materiais.
- * Ambiente virtual que acompanhe o material físico para maximizar a utilização educacional.

Estes requisitos foram estabelecidos para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE, incentivando a competitividade justa e eficiente entre os fornecedores.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado realizado teve o objetivo de identificar as principais soluções e opções



disponíveis para a contratação dos Kits Didáticos destinados ao ensino infantil, conforme as especificações apresentadas. A partir dessa análise, foram avaliadas diversas alternativas para determinar a forma mais apropriada de contratação.

As principais soluções de contratação analisadas foram:

- Contratação direta com o fornecedor: Contratação direta junto aos fornecedores especializados em materiais didáticos, eliminando a intermediação de terceiros.
- Contratação através de terceirização: Utilização de empresas terceirizadas que adquiram e forneçam os kits didáticos conforme especificações estabelecidas.
- Formas alternativas de contratação: Adoção de consórcios entre municípios para a aquisição conjunta, potencializando economia de escala, e a utilização de sistemas de registro de preços, permitindo compras periódicas conforme a necessidade.

Após análise detalhada das possíveis soluções, foi concluído que a opção de contratação mais viável para o atendimento das necessidades da Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE é a modalidade de Pregão Eletrônico. Esta modalidade oferece os seguintes benefícios:

- * Ampla participação de fornecedores, garantindo maior competitividade e transparência no processo.
- * Rapidez e eficiência na condução do processo licitatório, permitindo um prazo de contratação ágil.
- * Economia de custos, uma vez que a disputa eletrônica pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública.
- * Conformidade com as normas legais vigentes, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/2021.

Portanto, com base no levantamento de mercado e na avaliação das soluções disponíveis, a modalidade de Pregão Eletrônico foi considerada a mais adequada para a contratação dos Kits Didáticos, proporcionando um atendimento eficiente e econômico às necessidades expressas pela Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE.

• ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Para justificar o levantamento das quantidades necessárias para a contratação de empresa especializada na aquisição de Kits Didáticos destinados ao ensino infantil pertencente à Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE, podemos considerar os seguintes pontos:

1. Diagnóstico Educacional: A Secretaria da Educação realizou um diagnóstico detalhado das necessidades educacionais das crianças do ensino infantil, identificando a necessidade de aprimorar os recursos pedagógicos para garantir um aprendizado mais efetivo e lúdico.



2. Número de Alunos: Foi realizado um levantamento do número total de alunos matriculados no ensino infantil nas escolas municipais. Este número é essencial para determinar a quantidade de kits didáticos a serem adquiridos, garantindo que todos os alunos sejam atendidos de forma igualitária.

3. Diversidade e Qualidade dos Materiais: A seleção dos kits didáticos foi baseada na diversidade e na qualidade dos materiais educativos incluídos, que são essenciais para promover o desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças. Os kits devem incluir livros, jogos educativos, materiais de arte, entre outros.

4. Necessidades Pedagógicas Específicas: Cada escola pode ter necessidades pedagógicas específicas que devem ser atendidas. Portanto, a quantidade de kits pode variar de acordo com as especificidades de cada unidade escolar.

5. Objetivos Educacionais: Os kits didáticos foram escolhidos para alinhar-se com os objetivos educacionais do município, que incluem melhorar a qualidade do ensino, reduzir a evasão escolar e aumentar o engajamento dos alunos.

6. Planejamento Anual: Considerando o planejamento anual das atividades pedagógicas, os kits didáticos foram dimensionados para atender às necessidades ao longo do ano letivo, evitando a falta de materiais e garantindo a continuidade das atividades educativas.

7. Orçamento Disponível: A quantidade de kits didáticos também foi definida com base no orçamento disponível para a Secretaria da Educação, visando otimizar os recursos financeiros e garantir a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O levantamento das quantidades para a contratação de empresa especializada na aquisição de kits didáticos para o ensino infantil foi baseado em um diagnóstico preciso das necessidades educacionais, no número de alunos matriculados, na diversidade e qualidade dos materiais, nas necessidades pedagógicas específicas, nos objetivos educacionais do município, no planejamento anual, na inclusão de alunos com necessidades especiais e no orçamento disponível. Dessa forma, busca-se assegurar que todos os alunos do ensino infantil de Itapajé-CE tenham acesso a materiais educativos de alta qualidade que promovam um aprendizado significativo e inclusivo.

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução ideal para a aquisição dos kits didáticos destinados ao ensino infantil da Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE engloba uma série de componentes e ações detalhadas conforme abaixo, sempre fundamentada nas melhores práticas de mercado e na conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

> Composição dos Kits Didáticos:

* Kit para Aluno na Educação Infantil II (2 anos):

- Um kit didático por bimestre ou semestre, estruturado conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- Material em formato horizontal de alta durabilidade.

- Livros e adesivos coloridos, com acabamento em espiral e picote para atividades manuais.



- Livro da família e agenda escolar para acompanhamento das atividades.

- Bolsa/maleta resistente e lavável para acondicionamento.

- Acesso a ambiente virtual para alunos, professores e gestores.

* Kit para Aluno na Educação Infantil III (3 anos): Componentes e estruturação similar ao kit anterior, ajustados para a faixa etária de 3 anos.

* Kit para Aluno na Educação Infantil IV (4 anos): Componentes e estruturação similar ao kit anterior, ajustados para a faixa etária de 4 anos.

* Kit para Aluno na Educação Infantil V (5 anos): Componentes e estruturação similar ao kit anterior, ajustados para a faixa etária de 5 anos.

* Kit Território da Leitura na Educação Infantil IV (4 anos):

- Diário de histórias e diário literário da família.

- Quatro obras literárias adequadas à faixa etária.

- Materiais complementares como cartazes e projetos de leitura.

- Manual do professor e recursos didáticos complementares.

>Requisitos de Sustentabilidade:

* Utilização de materiais de fontes responsáveis e papel com certificação ambiental.

* Uso de tintas ecológicas e redução de materiais plásticos.

* Adoção de práticas de produção sustentável pelo fornecedor e logística reversa.

> Capacitação dos Professores:

* Identificação das necessidades específicas de capacitação.

* Programa de formação continuada com módulos presenciais e/ou virtuais.

* Parceria com a empresa fornecedora para disponibilização de material de apoio e instrutores qualificados.

* Workshops e oficinas práticas para familiarização com os conteúdos dos kits e funcionalidades do ambiente virtual.

* Acompanhamento contínuo e avaliação periódica pela Secretaria da Educação.

> Ambiente Virtual:

* Plataforma acessível para alunos, professores e gestores.

* Recursos interativos e ferramentas de acompanhamento do desempenho.

* Suporte técnico e pedagógico contínuo.



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé	
FLS.	174
RUBRICA	

> Logística e Prazo de Entrega:

- * Entrega dos kits em até 15 dias conforme programação da Secretaria.
- * Distribuição alinhada ao calendário escolar do ano de 2024.

Assim, a contratação proposta busca atender aos requisitos técnicos e pedagógicos necessários para a educação infantil, garantir a sustentabilidade ambiental, fornecer capacitação adequada aos professores e assegurar a entrega e utilização eficazes dos kits didáticos. Tal solução se mostra a mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

• ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) para a contratação de empresa especializada na aquisição de Kits Didáticos destinados ao ensino infantil pertencente à Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE foi calculado com base em uma análise detalhada e criteriosa de diversos fatores, conforme descrito a seguir:

1. Composição dos Kits Didáticos: Os kits didáticos foram projetados para incluir uma ampla gama de materiais educativos, tais como livros, jogos pedagógicos, materiais de artes, recursos multimídia e outros itens essenciais para o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças. A diversidade e a qualidade dos materiais influenciam diretamente o custo dos kits.

3. Quantidade Necessária: A estimativa do valor também considerou a quantidade total de kits necessários para atender a todos os alunos do ensino infantil das escolas municipais de Itapajé. Foram levados em conta o número de matrículas e a necessidade de reposição de kits ao longo do ano letivo.

4. Custos de Logística e Distribuição: Além do custo dos materiais, foram incluídos na estimativa os custos associados à logística de transporte e distribuição dos kits para as diversas unidades escolares do município, garantindo que todos os alunos recebam os materiais de forma oportuna.

5. Previsão de Inflação e Ajustes de Mercado: A estimativa levou em consideração a previsão de inflação e possíveis ajustes de mercado que possam ocorrer até a data da contratação e entrega dos materiais, garantindo que o valor estimado cubra eventuais variações de preços.

6. Análise de Contratações Anteriores: Foram analisadas contratações anteriores similares realizadas por outros municípios e pela própria Secretaria da Educação de Itapajé, ajustando os valores conforme as necessidades e peculiaridades locais.

7. Orçamento Disponível: O valor estimado foi adequado ao orçamento disponível da Secretaria da Educação, assegurando que a contratação seja viável dentro dos recursos financeiros destinados a esse fim.

• JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Conforme orientação da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, apresentamos a seguir as justificativas detalhadas que fundamentam a decisão pelo parcelamento na contratação de Kits Didáticos destinados ao ensino infantil para a Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE:



- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto licitatório, consistente na aquisição de Kits Didáticos, é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A possibilidade de dividir a aquisição em lotes permite atender às especificidades de cada faixa etária e necessidade pedagógica, assegurando a coerência do material didático com a Base Nacional Comum Curricular.

- Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas. Cada lote será composto por kits didáticos adequados a diferentes idades (2 a 5 anos), viabilizando a personalização conforme os níveis de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

- Economia de Escala:

O parcelamento proposto não resultará em perda de economia de escala. A divisão do objeto em lotes permite a economia de recursos, pois evita a gestão centralizada de um grande volume de materiais heterogêneos, que poderia aumentar os custos de armazenamento e distribuição.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

O parcelamento contribuirá para uma maior competitividade e possibilitará um melhor aproveitamento do mercado, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte. Isso ampliará a concorrência, potencialmente gerando propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

- Análise do Mercado:

A análise do mercado de materiais didáticos demonstra que os fornecedores estão aptos a atender às especificações descritas para cada lote. O mercado apresenta uma variedade significativa de empresas capazes de fornecer os kits didáticos, o que justifica a divisão do objeto para melhor aproveitamento das práticas do setor.

- Consideração de Lotes:

Em consonância com as boas práticas de contratações públicas, a divisão da aquisição dos kits didáticos em lotes segue a seguinte estrutura:

Lote 01: Kits Didáticos para Educação Infantil II (2 anos)

Lote 01: Kits Didáticos para Educação Infantil III (3 anos)

Lote 01: Kits Didáticos para Educação Infantil IV (4 anos)

Lote 01: Kits Didáticos para Educação Infantil V (5 anos)

Lote 02: Kit Território da Leitura na Educação Infantil IV (4 anos)

- Justificativas Baseadas em Dados:

A decisão pelo parcelamento está fundamentada em dados concretos sobre o mercado de materiais didáticos, estudos de viabilidade e análises técnicas. A divisão em lotes conforme especificado visa garantir a otimização da aquisição, a eficácia pedagógica e a sustentabilidade financeira.



- Transparência e Conformidade:

Todo o processo decisório foi conduzido de maneira transparente e está em conformidade com as normativas vigentes, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O processo de contratação de empresa especializada para a aquisição de Kits Didáticos destinado ao ensino infantil da Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itapajé para o exercício financeiro de 2024.

O Plano de Contratações Anual, conforme disposto no inciso VII do artigo 12 da Lei 14.133/2021, visa racionalizar as contratações dos órgãos e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e as respectivas leis orçamentárias. Neste contexto, a aquisição dos Kits Didáticos é uma ação planejada que está diretamente inserida nas diretrizes e objetivos traçados pela Secretaria da Educação no contexto das metas educacionais estabelecidas para o ano de 2024. Esta contratação responde às seguintes necessidades planejadas pela Secretaria da Educação:

- Fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem na educação infantil por meio da disponibilização de material didático de qualidade.

- Garantia do cumprimento do calendário escolar e das metas de aprendizagem definidas para o bimestre e semestre.

- Promoção da sustentabilidade e do baixo impacto ambiental, conforme previstas as diretrizes do Plano de Contratações Anual.

- Capacitação contínua dos docentes, assegurando que estejam aptos a utilizar eficientemente os kits didáticos nas suas atividades pedagógicas.

Assim, confirma-se que a presente contratação não apenas atende a uma demanda imediata e específica, como também está integrada ao planejamento de médio e longo prazo da Prefeitura Municipal de Itapajé em termos de melhorias contínuas na qualidade da educação, sustentabilidade ambiental e eficiência na gestão dos recursos públicos.

• **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

O principal objetivo da contratação de empresa especializada para a aquisição de Kits Didáticos destinados ao ensino infantil para a Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE é assegurar que os alunos da educação infantil tenham acesso a materiais de alta qualidade que atendam às diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), proporcionando um desenvolvimento equilibrado e integral. Os resultados pretendidos com essa contratação incluem:

* Melhoria na Qualidade da Educação: Fornecer kits didáticos que abrangem os cinco campos de experiências e direitos de aprendizagem da BNCC, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social dos alunos.



* **Inclusão e Equidade:** Garantir que todos os alunos da educação infantil, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso aos mesmos recursos didáticos, promovendo assim a equidade no processo educacional.

* **Integração Família-Escola:** A inclusão de livros da família e diários literários visa fortalecer o relacionamento entre a escola e a família, promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo e integrador.

* **Desenvolvimento de Competências:** Os kits didáticos foram planejados para desenvolver diversas competências nos alunos, como coordenação motora, habilidades manuais, vocabulário e interesse pela leitura, favorecendo um aprendizado mais completo e eficaz.

* **Utilização de Recursos Sustentáveis:** Adotar materiais provenientes de fontes responsáveis e sustentáveis, bem como práticas de produção que minimizam o impacto ambiental, conforme os requisitos de sustentabilidade descritos na seção anterior.

* **Capacitação dos Professores:** A formação continuada dos professores sobre a utilização dos kits didáticos garantirá uma aplicação metodológica adequada e maximizará os benefícios educacionais dos materiais adquiridos.

* **Economia e Eficiência:** A aquisição centralizada dos kits didáticos permitirá a obtenção de preços mais competitivos e a otimização dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, que enfatiza a economicidade e eficiência nas contratações públicas.

* **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** Fomentar o uso de materiais ambientalmente sustentáveis e a gestão eficiente de resíduos, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei 14.133/2021.

• POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

O levantamento dos possíveis impactos ambientais envolvidos na contratação de kits didáticos para a educação infantil e as respectivas medidas mitigadoras visam assegurar que a aquisição e o uso dos materiais estejam alinhados com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. A seguir, detalhamos os possíveis impactos ambientais identificados e as medidas recomendadas para mitigá-los:

> Uso de Papel e Produtos de Madeira

Impactos:

- Desmatamento e degradação de florestas nativas.
- Emissão de CO₂ associada à produção e transporte de papel.

Medidas Mitigadoras:

- Utilizar papel reciclado ou papel com certificação ambiental (ex: FSC - Forest Stewardship Council).
- Garantir que a madeira utilizada provém de manejo florestal sustentável, com certificação pertinente.
- Promover a redução do consumo de papel através do uso de ambientes virtuais e materiais digitais complementares.



> Emissão de Gases Poluentes

Impactos:

- Poluição do ar devido ao transporte dos kits didáticos.
- Impactos na saúde pública devido à qualidade do ar.

Medidas Mitigadoras:

- Optar por fornecedores e transportadoras que utilizam veículos com baixos índices de emissões de poluentes.
- Implementar rotas de entrega eficientes para reduzir a quilometragem total percorrida.
- Adotar uma política de compensação de carbono, plantando árvores ou investindo em projetos de energia renovável para compensar as emissões associadas ao transporte.

> Uso de Materiais Plásticos

Impactos:

- Geração de resíduos plásticos de difícil decomposição.
- Poluição de rios e oceanos.
- Riscos à fauna devido à ingestão de plásticos.

Medidas Mitigadoras:

- Reduzir ao máximo o uso de materiais plásticos não essenciais.
- Utilizar plásticos biodegradáveis ou recicláveis nas embalagens e bolsas dos kits didáticos.
- Implementar um sistema de logística reversa para a gestão de resíduos plásticos, garantindo sua reciclagem apropriada.

> Produção e Descarte de Resíduos

Impactos:

- Acúmulo de resíduos sólidos em aterros sanitários.
- Poluição do solo e das águas subterrâneas.

Medidas Mitigadoras:

- Adotar uma política de redução, reutilização e reciclagem (3Rs) dentro das escolas para a gestão de resíduos.
- Fornecer instruções claras aos fornecedores sobre a necessidade de embalagens minimalistas e recicláveis.
- Promover a conscientização ambiental entre alunos e professores através de programas educativos sobre reciclagem e sustentabilidade.

> Impacto da Produção e Uso de Tintas

Impactos:

- Contaminação de recursos hídricos pelo descarte inadequado de tintas.



- Emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs) durante o processo de impressão.

Medidas Mitigadoras:

- Utilizar tintas à base de soja ou outras alternativas ecológicas que possuam menor impacto ambiental.
- Adotar práticas de produção que minimizem o desperdício de tintas e outros químicos.
- Garantir que os fornecedores adotem técnicas de gerenciamento de resíduos não tóxicos durante a produção dos materiais didáticos.

Essas medidas mitigadoras visam minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e utilização dos kits didáticos, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis que contribuem para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Analisando todos os elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Kits Didáticos destinados ao ensino infantil, pertencente à Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE, é possível verificar a viabilidade e razoabilidade da contratação a partir dos seguintes pontos:

* **Necessidade da Contratação:** Esta contratação atende à necessidade identificada de fornecer materiais didáticos de qualidade, adequados à faixa etária e alinhados à Base Nacional Comum Curricular, conforme descrito neste ETP. A aquisição dos kits didáticos é essencial para garantir o desenvolvimento educacional das crianças na educação infantil.

* **Requisitos da Contratação:** Os requisitos detalhados especificam claramente os materiais e serviços necessários, incluindo a qualidade dos materiais e os benefícios pedagógicos esperados. Além disso, a inclusão de um ambiente virtual para suporte ao processo educativo demonstra a modernidade e a adequação tecnológica da solução proposta.

* **Levantamento de Mercado:** O levantamento de mercado realizado aponta que existem empresas capacitadas para atender às especificações técnicas exigidas, assegurando a competitividade e a viabilidade da contratação. A estimativa de valor da contratação foi respaldada por pesquisas detalhadas e comparações com valores praticados, conforme determina o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

* **Estimativa de Quantidades e Valores:** As quantidades estimadas, foram calculadas com base nas necessidades reais das escolas infantis do município. Já a estimativa dos valores da contratação foi fundamentada em pesquisa de mercado e comparação de preços, conforme estabelecido no Art. 18, § 1º, incisos IV e VI da Lei 14.133/2021, assegurando a economicidade.

* **Resultados Pretendidos:** A contratação visa resultados expressivos em termos de qualificação do ensino infantil no município, alinhados ao planejamento da Secretaria de Educação. Os resultados esperados incluem melhoria na qualidade do ensino, aumento do interesse e participação dos alunos e apoio à formação continuada dos professores.



* Sustentabilidade e Impacto Ambiental: Conforme abordado, os requisitos de sustentabilidade asseguram que a contratação minimizará impactos ambientais negativos. A adoção de materiais recicláveis, tintas ecológicas e práticas de produção sustentáveis reforçam o compromisso com a responsabilidade ambiental, conforme os princípios de desenvolvimento nacional sustentável elencados no Art. 5º, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a aquisição de Kits Didáticos para a educação infantil da Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE é viável e razoável. Ela atende plenamente às necessidades identificadas, está dentro dos parâmetros legais de economicidade e eficiência, e está alinhada com os princípios da legalidade, da transparência, da sustentabilidade e do interesse público previstos na Lei 14.133/2021.

• PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para garantir a adequada execução do processo de contratação e utilização dos kits didáticos destinados ao ensino infantil, serão adotadas as seguintes providências:

- Preparação do Edital

Elaboração do edital de licitação conforme os requisitos da Lei 14.133/2021, artigos 18 e 19, garantindo clareza e objetividade nas condições de participação e critérios de julgamento. Inclusão no edital de todas as especificações técnicas dos kits didáticos, prazos para a entrega, condições de pagamento, e cláusulas de garantia de qualidade e conformidade.

- Consulta Pública

Realização de uma consulta pública, se necessário, para colher sugestões e recomendações pertinentes das partes interessadas e especialistas na área educacional e de compras públicas.

- Publicação de Aviso de Licitação

Divulgação ampla do aviso de licitação em plataformas eletrônicas de compras do Governo Federal e em meios de comunicação apropriados, assegurando transparência e participação ampla.

- Comissão de Licitação

Designação de uma comissão de licitação composta por servidores qualificados, conforme o disposto no artigo 7º da Lei 14.133/2021, para conduzir o processo licitatório.

- Análise das Propostas e Habilitação



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé	
FLS.	181
RUBRICA	

Avaliação técnica das propostas recebidas, com base nos requisitos definidos no edital, garantindo que os fornecedores atendam a todas as condições estabelecidas. Verificação documental para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e técnica dos participantes.

- Adjudicação e Homologação

Adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado pela autoridade competente, em conformidade com a legislação vigente.

- Formalização do Contrato

Elaboração e assinatura do contrato com base na minuta previamente aprovada, contendo todas as cláusulas necessárias para garantir a execução do objeto contratado.

- Capacitação dos Professores

Organização de um programa de capacitação para os professores, em parceria com a fornecedora dos kits didáticos, abordando aspectos pedagógicos e metodológicos, além do uso do ambiente virtual.

- Monitoramento e Avaliação

Implantação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua da utilização dos kits didáticos nas escolas, coletando dados e feedbacks dos professores e alunos para ajustes e melhorias.

- Gestão e Fiscalização do Contrato

Atribuição de responsabilidades a servidores específicos para a gestão e fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos produtos fornecidos.

- Logística de Distribuição

Planejamento e execução de uma logística eficiente para a distribuição dos kits didáticos às escolas, dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com o cronograma escolar.

- Sustentabilidade e Impacto Ambiental

Implementação de medidas de sustentabilidade e gestão do impacto ambiental, conforme os requisitos definidos na seção de impactos ambientais do ETP.

Essas providências visam assegurar que o processo de contratação e utilização dos kits didáticos ocorra de forma transparente, eficiente e alinhada aos objetivos educacionais da Secretaria da Educação do Município



de Itapajé-CE.

• **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Nesta seção, será apresentada a justificativa para a decisão de não adoção do sistema de registro de preços (SRP) para a contratação em questão, fundamentada nas disposições da Lei 14.133/2021.

1. Natureza e Características da Contratação:

A contratação dos kits didáticos para o ensino infantil no Município de Itapajé-CE possui características específicas que demandam uma aquisição única e direta. Os kits possuem particularidades técnicas, metodológicas e de design que são customizadas para atender aos objetivos educacionais da Secretaria da Educação do Município, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. Tempo e Prazo de Entrega:

A previsão de entrega dos kits didáticos é de 15 dias, conforme a programação da Secretaria da Educação. A utilização dos kits está vinculada ao calendário escolar específico de 2024, o que exige uma entrega rápida e direta. A adoção do SRP, que envolve uma série de formalidades adicionais, poderia adiar a entrega e comprometer o cronograma escolar.

3. Quantidades e Organização da Demanda:

As quantidades de kits já foram detalhadas e são fixas, eliminando a necessidade de flexibilidade que o SRP geralmente oferece. O loteamento dos itens e a quantidade definida (por exemplo, 290 kits para alunos de 2 anos, 560 kits para alunos de 3 anos, etc.) indicam uma demanda específica e de uma única vez, que não requer reabastecimento contínuo ou em parcelas.

4. Complexidade da Especificação Técnica:

Os itens apresentam características técnicas e de qualidade bastante específicas, como o tipo de papel, acabamento, e a necessidade de materiais duráveis e recicláveis. Essas especificações rigorosas tornam mais vantajoso realizar uma licitação específica do que utilizar o SRP, que poderia comprometer a uniformidade e a qualidade dos kits.

5. Aspectos de Planejamento e Governança:

De acordo com a Lei 14.133/2021, deve-se observar a compatibilidade com as leis orçamentárias e o



planejamento estratégico. Esta contratação está claramente alinhada com o plano de contratações da Secretaria da Educação e com o orçamento destinado a 2024, como previsto no art. 18 da referida lei. A utilização de SRP não se coaduna com o planejamento específico desta contratação.

6. Risco de Fragmentação de Demanda:

A não adoção do SRP também evita o risco de fragmentação do mercado e a perda de competitividade. A subdivisão em múltiplas aquisições poderia reduzir a capacidade de negociação de preços vantajosos e a obtenção de fornecimentos de uma única fonte qualificada, conforme exige a especificação dos kits didáticos.

7. Procedimentos de Fiscalização e Controle:

A fiscalização e gestão contratual podem ser mais efetivas com uma única contratação. A administração pode gerenciar de forma mais eficiente a qualidade e a entrega dos produtos, assegurando conformidade com os padrões estabelecidos e reduzindo a complexidade de administrar múltiplos fornecedores.

8. Não Necessidade de Vantagem Típica do SRP:

O SRP é mais indicado para contratos que demandam fornecimentos contínuos ou diversas entregas ao longo de um período. Como a necessidade aqui é específica e pontual, as vantagens típicas do SRP não se aplicam a esta situação.

Portanto, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços está devidamente fundamentada nas especificidades do objeto contratado, na necessidade de cumprimento do cronograma estabelecido pela Secretaria da Educação e na natureza concentrada e específica desta demanda, o que torna a licitação direta a modalidade mais adequada para esta contratação, conforme alinhado com os artigos e princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

• DA PARTICIPAÇÃO NA FORMA DE CONSÓRCIO:

De acordo com o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021, é permitida a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios, desde que observadas determinadas normas e condições estabelecidas pela Administração. Entre estas condições incluem-se a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, a indicação da empresa líder do consórcio, e a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

Neste contexto específico da contratação de empresa especializada para a aquisição de kits didáticos para a Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE, posicionamos-nos contra a vedação da participação de empresas na forma de consórcio pelos seguintes motivos:



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL. de Itapajé

FLS. 134

RUBRICA

* A prática do consórcio pode proporcionar uma maior competitividade e oportunidade de empresas se unirem para atender às exigências técnicas e econômicas do edital, o que, por sua vez, fomenta a ampla concorrência, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.

* Empresas consorciadas podem somar suas competências técnicas e capacidades financeiras, melhorando a qualidade e eficiência do serviço prestado. Este alinhamento é especialmente relevante considerando a especificidade e complexidade dos kits didáticos e suas metodologias de aplicação, que envolvem não apenas a produção de material impresso, mas também a capacitação de professores e o uso de ambientes virtuais.

* Permitir a participação de consórcios pode evitar a concentração de mercado e incentivar a inclusão de micro e pequenas empresas que, isoladamente, poderiam não atender a todos os requisitos do edital. Esta prática está alinhada com o princípio da isonomia e da busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 11, incisos II e IV da Lei 14.133/2021.

* Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 14.133/2021, a substituição de consorciado também pode ser autorizada pela Administração Pública, oferecendo uma flexibilidade adicional para a gestão do contrato e adaptação a possíveis mudanças ao longo da execução do projeto.

Diante dos argumentos supracitados, consideramos que a vedação à participação de empresas na forma de consórcio não se justifica para a presente contratação, recomendando-se que a possibilidade de apresentação de propostas consorciadas seja admitida no edital, desde que cumpridos todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 16.07.2024.01-PE

(Processo Administrativo nº 01.07.2024/03)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

REF. PREGÃO ELETRÔNICA(O) No 16.07.2024.01-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Kits Didáticos destinado ao ensino infantil pertencente a Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE..

LOTE __						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco, Agência e nº da conta corrente

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), __ de _____ de ____.

Identificação do Representante Legal

(nome e cargo)

Assinatura



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 16.07.2024.01-PE

(Processo Administrativo nº 01.07.2024/03)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A ---
-----, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICA(O) n. 16.07.2024.01-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Kits Didáticos destinado ao ensino infantil pertencente a Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: Os itens da contratação são os constantes no adendo ao presente termo de contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé	
FLS.	189
RUBRICA	

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, de forma não compensatória com a multa moratória.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Projeto Atividade: _____, Classificação Econômica: _____;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé

FLS. 194

RUBRICA

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itapajé - CE, _____..

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**ANEXO IV – (Modelo de Declarações)
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 16.07.2024.01-PE
(Processo Administrativo nº 01.07.2024/03)**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], portador do CPF/CNPJ nº [Número do CPF/CNPJ], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo integralmente com as condições contidas no edital e seus anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICA(O) nº [Número do Pregão], bem como asseguro que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta em vigor na data de sua entrega em definitivo.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme estabelecido no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Além disso, afirmo que não empregamos menor de 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme permite a legislação vigente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme estabelecido nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Comprometemo-nos a cumprir integralmente com os direitos fundamentais dos trabalhadores, garantindo condições dignas de trabalho e respeitando a legislação trabalhista e os princípios constitucionais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura



DECLARAÇÃO DE RESERVA

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente, bem como em outras normas específicas aplicáveis.

Comprometemo-nos a garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho, respeitando os direitos e garantias das pessoas com deficiência e dos reabilitados da Previdência Social, em conformidade com a lei.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Fornecedor], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa, declaro, para os devidos fins, que cumprimos integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Adicionalmente, declaramos estar aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa], portador do CPF [CPF do Representante Legal da Empresa] e do RG [RG do Representante Legal da Empresa], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ da Empresa], declaro, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas por nossa empresa compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no edital do processo licitatório [Nº do Edital].

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar em penalidades previstas em lei, inclusive a desclassificação da proposta e a aplicação de sanções administrativas.

Local e Data: [Local], [Data]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS.

197

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) Pregoeiro(a)(a), torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA(O)** nº. **16.07.2024.01-PE**, tipo menor preço, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a aquisição de Kits Didáticos destinado ao ensino infantil pertencente a Secretaria da Educação do Município de Itapajé-CE., conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos.** O recebimento das propostas através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br/> dar-se-á a partir das **17:30 horas** do dia **25 de julho de 2024**, com data de abertura das Propostas no dia **07 de agosto de 2024**, às **09:00 horas** e início de disputa de preços no dia **07 de agosto de 2024**, as **10:00 horas**. O Edital estará disponível nos Sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapajé – CE, **22 de julho de 2024**. Franciano Franca Cordeiro – Pregoeiro(a)(a).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.25.01

Pregão Eletrônico Nº. 2024.04.25.01 - Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Abastecimento Público no Município de Itaçuaba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Processo Adjudicado e Homologado em favor das empresas: 1. LDA Máquinas e Equipamentos Industriais LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.587.515/0001-89, com valor global de R\$ 468.892,39 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), referente aos Lotes 01 e 05; 2. Antonio Firmino de Lima ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.608.429/0001-10, com valor global de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), referente ao lote 03; 3. Vultex Indústria e Comércio de Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.598.654/0001-46, com valor global de R\$ 179.150,00 (trezentos e setenta e nove mil e cinquenta e cinco reais), referente aos Lotes 01, 04 e 06; 4. Inveicol Comercial EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.360.157/0001-44, com valor global de R\$ 114.991,00 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e um reais), referente ao Lote 07. Data da Adjudicação e homologação: 15 de julho de 2024.

Itaçuaba/CE, 15 de julho de 2024,
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Administrativa Nº 00004.2024.05.29/0004-06 - Contrato Nº 2024.07.10/001 - Objeto: Licitação pública Nº 006/24-CP. Contratante: Sec. Infraestrutura, Ind. Comércio e Turismo. Contratado(a): Construtora S. Servicos & Locacoes LTDA. Objeto: contratação de empresa para os serviços de pavimentação em paralelepípedos no Município de Itaçuaba, conforme PI Nº 1037409-69, através da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo. Valor Total: R\$ 286.036,58 (duzentos e oitenta e seis mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Programa de Trabalho: 0401-15.451-0701.1.007 - Pavimentação e urbanização de Ruas e Avenidas, R\$ 286.036,58 no elemento de despesa 44905199. Obras e instalações. Outras obras e instalações: Vigência: de 3 meses - Data da Assinatura: 10 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.07.2024.01-PE

A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 16.07.2024.01-PE, tipo menor preço, cujo objeto e contratação de empresa especializada para a aquisição de 05(05) Dispositivos destinados ao ensino infantil pertencente a Secretaria da Educação do Município de Itapajé (CE), conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento das propostas através do site https://compras.m2tecnologia.com.br/ dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 25 de julho de 2024, com data de abertura das Propostas no dia 07 de agosto de 2024, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 07 de agosto de 2024, às 10:00 horas. O Edital encontra-se disponível nos sites: https://compras.m2tecnologia.com.br/ ou https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé - CE, 22 de julho de 2024.
FRANCISKO FRANCA GORDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 9.001/2024-CR

Objeto: Seleção de Serviço de Limpeza do Hospital Municipal Dr. Argemir Gurgel Braga Herberst do Município de Maranguape para público que se encontra a disposição dos interessados a CHAMADA PÚBLICA Nº 09.001/2024 - CR, que tem como objeto o Chamamento público visando ao credenciamento de pessoa jurídica para contratação de serviços de saúde destinados a plantões médicos anestesiológicos de interesse do Hospital Municipal Dr. Argemir Gurgel Braga Herberst. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico: www.licitacoes.tce.ce.gov.br ou municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil dar-se-á do dia 23/07/2024 até o dia 23/07/2025 às 23:59h (horário de Brasília).

Maranguape/CE, 19 de julho de 2024.
JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO
Presidente da Comissão de Procedimentos Auxiliares

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica Nº 006.07/2024 - SEMFRA, Publicação no DOU do dia 08 de julho de 2024, Seção 3, Pág.: 217, Concorrência Eletrônica de Nº 006.07/2024 - SEMFRA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de sistema de abastecimento de água no Município de Morrinhos - CE, onde se lê: 006.07/2024-SEINFRA, Leia-Se: 006.07/2024-SEAGRI. Onde se lê: Patrícia Nairato Rocha - Secretária de Infraestrutura, Leia-se: Roberta Larice Moura Pereira - Secretária de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Morrinhos - CE, 19 de julho de 2024.
ROBERTA LARICE MOURA PEREIRA
Secretária de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.07.2024.02-DL

O Agente de Contratação do Município de Nova Olinda Estado do Ceará torna público, que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), Dispensa de Licitação nº 04.07.2024.02-DL, de tipo eletrônico, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT NATALIDADE VOLUNTÁRIO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Aviso de Dispensa e seus anexos. Início de Recebimento de Propostas: Data: 23 de julho de 2024; Horário: 09:00 horas. Fim de Recebimento das Propostas: Data: 29 de julho de 2024. Horário: 09:00 horas. Período de disputa: 06 (seis) horas. Data e Hora Inicial dos Lances: 29 de julho de 2024 às 09:00 horas. Data e Hora Final dos Lances: 29 de julho de 2024 às 15:00 horas. Prazo para envio da proposta readequada e documentação: duas horas contadas da solicitação de Agente de Contratação, devendo ser inserida na plataforma em "documentos complementares (não disputa). Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (68) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 22 de julho de 2024.
PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAÍJOS
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.25.001-TP

A Prefeitura Municipal de Pacajós torna pública para conhecimento dos interessados, que após Análise dos Documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços Nº 2023.08.25.001-TP, com fim de contratação de empresa para construção de uma praça de esportes e lazer no Bairro Paves na Cidade de Pacajós/CE, teve Recurso Interposto pela empresa: Una Incorporações LTDA. O Recurso Interposto pela empresa foi julgado improcedente. Desta forma concluído-se o Resultado de Julgamento da Habilitação: Apia Comercio, Servicos, Projetos e Construções LTDA, Millennium Servicos LTDA, Abrav Construções Servicos Eventos e Locações LTDA EPP, Medeiros Construções e Serv. os LTDA, Al. Construtora e Transporte ITTA, Novo Caminho Construtora LTDA, Kronus Servicos, Licitações e Construções EIRELI, Construtora NVI LTDA, Estrutura Engenharia e construções LTDA, Cleonildo Construções LTDA EPP, IS Servicos de Construções LTDA EPP foram consideradas Habilitadas. As empresas: WU Construções e Servicos LTDA e Una Incorporações LTDA, foram consideradas inabilitadas. No posto, ficam todos os interessados convocados para Abertura das Propostas de Preço das empresas Habilitadas, que ocorrerá dia 29 de julho de 2024, às 09h00min.

Pacajós/CE, 22 de julho de 2024.
MARCOS ALAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.03.22.0001 - Dispensa de Licitação Nº 2024.03.13-1 - Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 Partes: O Município de Porteiras, através do(a) Secretário Municipal de Meio Ambiente e a empresa Kelly Tavares dos Santos, inscrita no CPF nº ** 465.523-**- Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica com vista a saber condicionantes de Licenças Ambientais por Adesão e Compromisso dos Agricultores do Município de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil quinhentos reais). Vigência do Contrato: 31/12/2024. Signatários: Reginaldo Rodrigues Ribeiro e Kelly Tavares dos Santos. Assinatura do Contrato: 22 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8.002/2024 - CHP

CREDECENCIAMENTO - A Secretaria de Educação de Quixadá/CE, torna público que a no período de 25/07/2024 a 26/08/2024, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda-feira à quinta-feira e de 07h30min às 13h30min de sexta-feira, na sede da Secretaria de Educação, situada na Avenida Dr. Antônio Moreira Magalhães - 457 - Jardim dos Meninos - Quixadá/CE, receberá a documentação exigida no Edital de Chamamento Público de nº 08.002/2024 - CHP, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ - CE, a data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação está agendada para o dia 27/08/2024 às 10h00min. O Edital poderá ser adquirido junto a Secretaria de Educação no endereço eletrônico, no portal da transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e no site da Prefeitura Municipal www.quixada.ce.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Quixadá/CE, 19 de julho de 2024.
VERÚDIA MARLÊNE DE OLIVEIRA
Secretária de Educação de Quixadá

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERUBATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/080724/01/SEA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Regente: Pregoeiro - Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº PE/080724/01/SEA - Objeto: Aquisição de material de expediente destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rerubataba/CE - Data de Abertura: 05/08/2024 Horário: 09H30M - Link de Acesso ao Edital: https://compras.m2tecnologia.com.br/ https://www.rerubataba.gov.br/ https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ https://pncp.gov.br - Link de Realização dos Lances: https://compras.m2tecnologia.com.br - Agente de Contratação/Pregoeiro: Maria Fernanda Azevedo Peres.

Rerubataba CE, 19 de julho de 2024.
MARIA FERNANDA AZEVEDO PERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024 - SEMUS

A Agente de Contratação do Município de Russas/CE comunica aos interessados que está abando o procedimento de Chamada Pública Nº 003/2024 - SEMUS para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Russas - CE, compreendendo a coleta, análise e a emissão do resultado dos exames aos pacientes atendidos pela rede de saúde do município de Russas - Ceará, no Sistema Único de Saúde - SUS de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município. O Recebimento dos Envelopes ocorrerá no dia 23 de julho de 2024 (a partir das 08h) no dia 07 de Agosto de 2024 (até as 17h) na Central de Licitação, na Travesseira João Inácio da Costa, Alameda 01, Bairro Centro, Russas - CE. No dia 08 de Agosto de 2024, às 08h, será realizada Sessão de Abertura dos Envelopes na sala da Central de Licitação. A edital estará a disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 17h no endereço da Comissão.

Russas-CE, 19 de julho de 2024.
MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA ARAUJO BRITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1.10.07.2024 - SEMUS

Termo de Ratificação de Inexigibilidade Nº 001.10.07.2024 - SEMUS. A Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, Ana Kelly Leitão do Castro, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE tombado sob o Nº 001.10.07.2024 - SEMUS, especialmente o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município para RATIFICAR e Declaração de Inexigibilidade, com fundamento no art. 22, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços e ações de medicina complementar hospitalar e ambulatório nas clínicas Médicas, Traumatologia (Unidade buco-maxilo), Cirurgia, Gineco-Obstétrica, Pediátrica, Neonatologia e Anestesiologia; Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADI, atendimento de Urgência e Emergência para funcionamento 24h (Porta de Entrada), assegurando leitos de isolamento (Inclusivo e Terminal) e de refeitório, quando necessário, conforme as Redes de Atenção à Saúde - RAS (centrais no Plano de Saúde Regional - PSR) e no Plano de Ação Integrada das Redes Temáticas e Assistenciais, em favor da Pessoa Jurídica HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS, inscrita no CNPJ nº 07.770.001/0001-64, DOAÇÃO DOCUMENTÁRIA Nº03.10.302.1004-3.065, Transferência de Recursos para Entidades de Atendimento - ELEMENTOS DE DESPESA.

